



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.579, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Estabelece os critérios de repasse da contribuição financeira a Paróquia Santuário Eucarístico do Bom Jesus Aparecido para o evento religioso “Arrasta Fé” e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira a Paróquia Santuário Eucarístico do Bom Jesus Aparecido – CNPJ nº 08.799.173/0038-15, representada pelo Pároco José Elias de Sousa Sá – CPF nº 570.557.934-91 com o objetivo de contribuir com as despesas do evento religioso aberto ao público e sem fins lucrativos, denominado “Arrasta Fé”, incluído no Calendário de Eventos Religiosos do Município de Sousa, de acordo com o art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.371, de 24 de abril de 2012, mediante as seguintes condições:

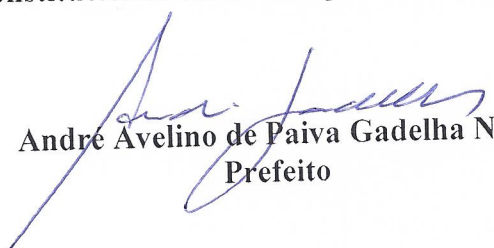
I – O repasse da contribuição a Paróquia Santuário Eucarístico do Bom Jesus Aparecido será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II – A prestação de contas do repasse da contribuição deverá ser realizada junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correção por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário ao repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, autorizado a sua abertura por decreto, utilizando-se os termos do art. 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 20 de agosto de 2015


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito